PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 498/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 460/2024, de autoria do Vereador Manoel Del Rio, que "Propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo- João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo-SP 08.270-000", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 17/10/2024, às 15:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112148582** e o código CRC **D12A5948**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Informações educacionais

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960457

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Encaminhamento SME/COTIC/DIE Nº 108760411

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 460/2024, de autoria do Vereador Manoel Del Rio, que propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo-João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000. ***Pedido de Subsídios.***

À

SME/COTIC

Senhor Coordenador,

Em pesquisa no Sistema EOL, atendendo ao solicitado no documento SEI 108562242, localizamos a unidade **CEU PARQUE DO CARMO - JOÃO CANDIDO - ALMIRANTE NEGRO**, situado à rua Gaspar da Silva, 240, Bairro Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08275-250, Distrito Parque do Carmo, Setor 03, DRE Itaquera, Subprefeitura Itaquera.

A denominação proposta para a biblioteca, parte integrante do complexo do CEU, **MARIA PEREIRA DE HOLANDA**, não constitui homonímia, documento SEI 108760041.

Sendo o que tínhamos a informar, restituimos o presente para prosseguimento.

André Machado Sanches
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 23/08/2024, às 11:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **108760411** e o código CRC **C731B005**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

1.DADOS GERAIS
2.CANDIDATOS/ALUNOS
3.TURMA
4.PESQUISA
REMOÇÃO
JORNADA
ATRIBUIÇÃO
5.CENSO MEC
6.PROGRAMA LEVE-LEITE
7.UNIFORME ESCOLAR
8.MANUAL
9.T.E.G.
11.ACESSIBILIDADE
12.PROGRAMA MAIS CRECHE
13.PROGRAMAS SOCIAIS
INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL COM OUTROS SISTEMAS

Ficha da Unidade

200794 - CEU - PARQUE DO CARMO - JOAO CANDIDO - ALMIRANTE NEGRO

Endereço : GASPAR DA SILVA
Número :240
Bairro : JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO
Distrito :PARQUE DO CARMO SETOR 03
CEE-GRH : 162700001010000
CEP : 08275-250
Coord : DRE - IQ
Cod. CIE :
CEE-APM :
Subpref.: IQ

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.



Unidades com MARIA PEREIRA DE HOLANDA no nome

Não existem registros cadastrados.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 17/10/2024 17:09:27.

INSTITUTO Baccarelli

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR PARQUE DO CARMO

Aos 06 dias do mês de setembro de 2024, na sede do CEU Parque do Carmo, reuniram-se presencialmente em sessão Extraordinária os membros abaixo assinado, em primeira chamada às 19h, sob a presidência do membro Sra. Cátia Yume Tomino, gerente de Unidade do CEU Pq do Carmo.
Presentes: Cátia Yume Tomino, Talitha de Jesus, Helena Ernega, Kátia Molina, Erika Bernadinetti, Florismar Basílio, Clarissa de Almeida Gomes, Renata Alves, Jarbas Custódio, Camila Garcia, Fernanda Alberto Nascimento, Giulia Monteiro Ernega, Mateus Destre e Francisca Gomes Bezerra.

Iniciada a reunião às 19h20, a presidente do Conselho Gestor informou sobre o ofício de proposta de nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo- João Cândido (Almirante Negro) situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo-SP 08.270-000, realizado a leitura do documento OFICIO SGP12 n. 498/2024.

Após o término da leitura, foi realizado a votação dos membros presentes, e em APROVAÇÃO por unanimidade a nomeação proposta.

Não havendo mais pautas, a reunião se encerra às 19h40.

Cátia Yume Tomino

Kátia Regnie Molina

Erika B. E. Gomes

Florismar Basílio de Alencar

Francisca Gomes Bezerra

Helena Ernega

Giulia monteiroernega

Fernanda Alberto nascimento

Estrada das Lágrimas, 2317
Heliópolis - CEP: 04232-000
São Paulo - SP - Brasil
INSTITUTOBACCARELLI.ORG.BR

Digitalizado com CamScanner

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU

Av. Itaquera, 241, - Bairro Cidade Líder - São Paulo/SP - CEP Cidade Líder

Telefone: 3397-9436

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Encaminhamento SME/DRE-IQ/DICEU Nº 110206343

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 460/2024, de autoria do Vereador Manoel Del Rio, que propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo-João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000. ***Pedido de Subsídios.***

A/C Diretora Regional

Retorno o presente conforme solicitação em DOC SEI 108696651 e exposto em DOC SEI 108562242 , segue em DOC SEI 110205365 ata da reunião extraordinária do Conselho Gestor do CEU Parque do Carmo - João Candido (Almirante Negro), acerca da proposta de nomeção do espaço público, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda, onde o suparcitado Conselho não encontra desabono ao apresentado.

Rogério dos Santos Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 09/09/2024, às 15:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **110206343** e o código CRC **517A4812**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 17/10/2024 17:09:27.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Assessoria Jurídica
Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Parecer SME/AJ Nº 109215414

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

SME/ASPAR

Srs Servidores

Trata de análise do Projeto de Lei constante em doc 108437768, que propõe a "nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo- João Cândido (Almirante Negro), situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000".

Em doc. 108760411 SME/COTIC/DIE se manifestou indicando que "A denominação proposta para a biblioteca, parte integrante do complexo do CEU, **MARIA PEREIRA DE HOLANDA**, não constitui homonímia, documento SEI 108760041".

É a síntese do necessário.

Sob o aspecto jurídico-formal, ressaltamos que é a Lei Municipal 14.454/2007 que rege o procedimento para denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

E com este objetivo, estabelece o normativo:

> Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:
> I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
> II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
> III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
> IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.
> Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

> Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:
> I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
> II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.
> Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar. (Incluído pela Lei nº 15.975/2014)

Por outro lado, veda o normativo:

> Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
> § 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.
> § 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Do analisado nos autos, vê-se que pretende-se homenagear pessoa já falecida (atestado de óbito constante em fls 9, do doc 108437768).

Na justificativa (fls 7 do doc inaugural), menciona-se que a homenageada:

> "Chegou no bairro em 1974, quando o mesmo tinha apenas quatro ruas principais, e o restante eram trilhas, os moradores não tinham acesso a água encanada, esgoto, luz, posto de saúde, então Dona Maria Holanda liderando um grupo de mulheres e alguns homens, foram organizando a comunidade em busca de melhorias, e conseguiram conquistar, luz, água encanada, asfalto no bairro, Posto de Saúde, esgoto, fechamento do lixão do Parque do Carmo, implantação da Área de Proteção Ambiental - APA – Parque do Carmo, etc.
>
> Vale ressaltar que a "EMEI Pd. Nildo do A. Junior", a "UBS Jd. Nsra. Do Carmo", a Escola Estadual "Jozineide Pereira Gualdino", o "CEU Parque do Carmo", são frutos da luta de Dona Maria Holanda pelo bem estar dos moradores do bairro".
>
> Ela também foi membro do "Conselho Popular e Gestor da Unidade Básica de Saúde do Jd. Nossa Sra do Carmo", do "Grande Conselho Municipal do Idoso" e por 46 anos lutou por melhorias não só para os moradores do Jd. Nossa Senhora do Carmo, mas para a população da nossa Zona Leste. Muito do que há hoje no bairro é fruto de sua luta, que continuou até a sua morte".

Conforme narrado a homenageada possuí "vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha", na forma preconizada pelo parágrafo único do artigo 7º retrocitado. O que, smj, também deve ser objeto de ponderação e/ou esclarecimento quando da análise da Proposta em Plenário, devendo a DRE e/ou o CEU opinar a título de colaboração.

Não cabe à esta SME-AJ avaliar se a justificativa apresentada é suficiente para considerar se a homenageada era uma personalidade que tenha "prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade". Tal análise deve ser objeto de ponderação das autoridades políticas.

No mais, é oportuno que a DRE e/ou o CEU também se manifestem expressamente sobre a existência de alguma das ressalvas constantes no artigo 9º, anteriormente citado.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

Vale ressaltar, por fim, que **está pendente consulta ao Conselho Gestor da unidade escolar do CEU Parque Carmo para apreciação da proposta**(art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007), cujo resultado deverá ser juntado aos autos.

Além disso, destacamos a necessidade de se deliberar pela remessa ou não dos autos para o Arquivo Histórico Municipal, órgão da SMC, para o exercício das competências previstas no art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 49.346, de 2008.

Com isso, remetemos, sugerindo que a DRE e/ou o CEU respectivo se manifeste(m), expressamente, sobre os requisitos acima, de modo que, se superadas todas as ressalvas e vedações normativas, não vislumbramos óbice jurídico-formal ao Projeto.

Arthur Pinel Berbert da Silva
Procurador(a) do Município
Em 27/08/2024, às 16:41.

Thais Costa Malbouisson de Mello
Assessora Jurídica
Em 27/08/2024, às 18:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **109215414** e o código CRC **141987BC**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Parecer SME/AJ Nº 110280564

SME/DRE-IQ/Gabinete
Senhora Diretora

Trata-se de análise de Projeto de Lei (108437768) cujo objeto é a "*nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo- João Cândido (Almirante Negro) situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000".*

Em complemento a nossa manifestação anterior (Parecer 109215414), observamos que o Conselho Gestor do CEU Parque Carmo **aprovou por unanimidade** a proposta de alteração da denominação do espaço público, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007 (110205365).

Entretanto, destacamos a necessidade de se deliberar pela remessa ou não dos autos para o Arquivo Histórico Municipal, órgão da SMC, para o exercício das competências previstas no art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 49.346, de 2008, superada esta questão não vislumbramos óbices jurídicos ao prosseguimeno do processo.

Com essas considerações, submetemos o processo a Vossa Senhoria.

Arthur Pinel Berbert da Silva
Procurador(a) do Município
Em 10/09/2024, às 15:09.

Thais Costa Malbouisson de Mello
Assessora Jurídica
Em 10/09/2024, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **110280564** e o código CRC **449934DB**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 111053047

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 460/2024, de autoria do Vereador Manoel Del Rio, que propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo-João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000. ***Pedido de Subsídios.***

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se de Projeto de Lei 460/2024 (108437768), de autoria do Nobre Vereador Manoel Del Rio, que propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo - João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000.

Em resposta à requisição, a SME/DREIQ (110230351), informa que conforme solicitação em DOC SEI 108696651 e exposto em DOC SEI 108562242, considerando ata da reunião extraordinária (110205365) do Conselho Gestor do CEU Parque do Carmo - João Candido (Almirante Negro), acerca da proposta de nomeção do espaço público, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda, onde o suparcitado Conselho não encontra desabono ao apresentado.

Nesta direção a SME/AJ (111025864), em consulta àqueles autos, verificou que consta parecer favorável do Conselho para alteração da denominação pretendida, portanto, concluiu pela conformidade do Projeto de Lei nº 460/2024 com as normas do ordenamento jurídico brasileiro em vigor.

Ademais, SME/COTIC/DIE (108760411) contatou que a nova denominação proposta não constitui homonímia

Nos termos dos pareceres supracitados, ratificamos e submetemos o processo à consideração de Vossa Senhoria.

Gildo José dos Santos
Chefe de Assessoria I
Em 24/09/2024, às 14:30.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **111053047** e o código CRC **4C82A6CA**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 111937825

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

SME/G

Sr. Secretário

O Projeto de Lei nº 460/2024 propõe nomeação do espaço público inominado, como como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo- João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000. O presente foi submetido à área técnica (doc sei 110206343), onde em apertada síntese, há posicionamento favorável ao prosseguimento da propositura ressaltando a consulta à comunidade escolar, conforme ata do Conselho Gestor doc sei 110205365, a análise jurídica foi registrada no doc sei 109215414. Após, os autos foram novamente apreciados pelo Arquivo Histórico Municipal, órgão da SMC, em doc sei 111889845.

Considerando as manifestações acostadas neste expediente, e após cumpridos os requisitos legais, conforme estabelecidos na Lei nº 14.454/2007 regulamentada pelo Decreto nº 49.346/2008, opino favoravelmente ao prosseguimento do projeto de lei em epígrafe.

Encaminho o presente para manifestação conclusiva de Vossa Senhoria com posterior remessa à Casa Civil/ATL, pela competência.

Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 07/10/2024, às 19:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **111937825** e o código CRC **544297B9**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 112005618

São Paulo, 08 de outubro de 2024

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 460/2024, de autoria do Vereador Manoel Del Rio, que propõe nomeação do espaço público inominado, como Biblioteca Maria Pereira de Holanda integrado ao complexo CEU Parque do Carmo-João Cândido (Almirante Negro) Situado na Rua Guerra de Aguiar, 63-237 Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo- SP 08.270-000. ***Pedido de Subsídios.***

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Com base nas manifestações da área competente desta Pasta (110206343) e no parecer da Assessoria Jurídica a respeito (109215414), bem ainda a manifestação do Senhor Secretário Adjunto (111937825), restituo o presente com posicionamento favorável projeto de lei em epígrafe.

Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 08/10/2024, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **112005618** e o código CRC **C66885EE**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003627-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 111889845

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: próprio municipal - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0003627-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **SME/SEC. ADJ** para reanálise e manifestação a respeito do nome **Biblioteca Maria Pereira de Holanda** com o fim de denominar próprio municipal através do Projeto de Lei nº **460/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado é uma referência à localidade em que se encontra o equipamento público em questão por se tratar de antiga moradora, o que contribui para a preservação da memória local. Pessoa que possui biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo. Nome indicado pelo do conselho de escola da unidade, atendendo a previsão legal (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único**, acrescido pela **Lei 15.975/2014**).

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

SME/SEC. ADJ
Secretário Adjunto

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 07/10/2024, às 08:33.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/10/2024, às 12:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **111889845** e o código CRC **60D10602**.

Matéria DOCREC 816/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 460/2024 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=558039.